PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº. 295, DE 30 DE JULHO DE 2021

Determina a extinção parcial dos processos administrativos instaurados pela Portaria nº 263/2021, publicada em 30 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o disposto no artigo 92, inciso II da Lei Orgânica de Biritinga, e

CONSIDERANDO que as servidoras públicas listadas abaixo não estão relacionadas no Decreto nº 006, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em em 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as servidoras públicas listadas abaixo ingressaram com ações de conhecimento na 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Serrinha, tombadas sob o nº 8000627-84.2020.8.05.0248 e 8001699-09.2020.8.05.0248;

CONSIDERANDO que as ações de conhecimento possuem ampla cognição, de modo a permitir a esta Administração Pública Municipal e as partes interessadas um amplo exercício do contraditório e da ampla defesa, algo não visualizado, por exemplo, no procedimento do Mandado de Segurança, de cognição sumária;

CONSIDERANDO que foi ventilada, nas ações de conhecimento mencionadas acima, a questão da legalidade da flexibilização, em definitivo, da jornada de trabalho do Professor Público Municipal de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO que este ente político já apresentou defesa nos autos, indicando a correta interpretação da ordem legal municipal, no caso em específico;

CONSIDERANDO que uma das formas de extinção do processo administrativo de revisão de ato administrativo é, justamente, o exaurimento de sua finalidade, nos termos do artigo 52, da Lei Federal nº 9.784/99, invocado aqui por analogia;

CONSIDERANDO que a extinção prematura de processo administrativo de revisão de ato administrativo não gera coisa julgada administrativa, uma vez que não há a análise do mérito, de modo a deixar em aberto a possibilidade de instauração de novos processos administrativos, com o mesmo objeto e as mesmas partes, desde que este ente político entenda pela necessidade de tal procedimento.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam parcialmente extintos os Processos Administrativos de Revisão de Ato Administrativo, instaurados pela Portaria de nº 263/2021, publicada em 30 de junho de 2021, pelo exaurimento de suas finalidades, no que tange às seguintes servidoras públicas:

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

1) Anaidi Xavier de Cerqueira;
2) Elivânia Lima dos Anjos.

Art. 2º. Os demais Processos Administrativos de Revisão de Ato Administrativo, instaurados pela Portaria de nº 263/2021, deverão ser mantidos e seguirão os seus respectivos cursos regulares.

Art. 3º. Esta Portaria deverá ser autuada nos demais Processos Administrativos de Revisão de Ato Administrativo, instaurados pela Portaria de nº 263/2021, a fim de justificar a extinção parcial e a consequente exclusão das servidoras públicas listadas no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais previsões em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de julho de 2021.

Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito Municipal